



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 872 DE 30 DE MAIO DE 2.014

“Dispõe Sobre a Aprovação de Parcelamento do solo na Cidade de Igaratinga- MG, que menciona e dá Outras Providências”

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 282/80 e na Lei Federal 6.766, e,

CONSIDERANDO a apresentação de requerimento e os documentos necessários ao parcelamento do solo, situado no Distrito de Antunes, Município de Igaratinga/MG, protocolado sob o nº 10507/2014.

CONSIDERANDO a aprovação técnica dos projetos pela área de engenharia;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de desmembramento da Gleba de Terras, denominada Fazenda Maduro localizada no Distrito de Antunes, Município de Igaratinga com área de 21,0899ha, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pará de Minas-MG sob a matrícula nº 53.757 Fixa 01 Livro 2, em 20 (vinte) lotes ambos com 200m² (duzentos metro quadrados) e área remanescente com área total de 20,6899 ha, tudo com confrontações e medidas descritas nos memoriais descritivos anexos e parte integrante deste decreto.

Art. 2º A aprovação do desmembramento segue as normas estabelecidas pela Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, com as suas alterações e pela Lei Municipal nº 282/80 e suas alterações.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

Art. 3º Os lotes aprovados serão destinados ao uso residencial e ou comercial.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 30 de maio de 2014.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

Certifico, que o decreto n° 812 foi
publicado (a) no quadro de avisos no
Saguão do Paço Municipal, para os
fins e efeitos legais.

Igaratinga, 30 05 2014.

Spela Antunes Lúcia

ASSINATURA